



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PROJETO DE LEI Nº 54/2022**

**"Altera dispositivo da Lei nº 900/2012, de 01 de Junho de 2012".**

O Povo do Município de Serranos/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o Parágrafo único ao art. 1º, da Lei nº 900/2012, de 01 de Junho de 2012, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Será concedido décimo terceiro (13º) salário no mês de dezembro ao Prefeito e Vice-Prefeito."

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da sobredita lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Serranos/MG, 18 de Abril de 2022

**Marcelo Azevedo Carvalho**  
**Prefeito Municipal**